



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Superintendência da Casa Civil e Articulação
Política**

LEI Nº 9.982, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

*Desafeta Área Pública Municipal, de sua
destinação primitiva e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal – APM-C4, com superfície de 16.244,50m² (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), originariamente destinada a Esportes, localizada na Rua VM-B7, Quadra C, Jardim Liberdade, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “frente confrontando com a Rua VM-B7: 91,37m; fundo confrontando com a Rua VM-B1: 70,43m; lado direito confrontando com os lotes C1, C2 e C3: 183,53m; lado esquerdo confrontando com a Rua VM-Q: 122,00m; chanfro da Rua VM-B7 com a Rua VM-Q: D=47,124m; chanfro da Rua VM-Q com a Rua VM-B1: 7,95m”, conforme Matrícula nº 43.178, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Cessão de Uso, a área ora desafetada ao Governo do Estado de Goiás – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, exclusivamente para a construção e funcionamento da Unidade Universitária da Universidade Estadual de Goiás – UEG.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei fica condicionada ao transpasse da posse do Governo do Estado de Goiás ao Município de Goiânia, do prédio público estadual localizado na Avenida Santa Maria, Gleba 1 – Área 2.3, Chácara Santa Rita, no Bairro Goiá, conforme Matrícula nº 184.205, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, visando abrigar as instalações do Centro de Assistência Integrada à Saúde – CAIS.

Art. 4º Deverão ser convencionadas em termo próprio as condições das Cessões de Uso citadas nesta Lei.

Art. 5º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal – SETOR 2, com superfície de 46.800,30m² (quarenta e seis mil, oitocentos vírgula trinta metros quadrados), originariamente destinada a Bosque, localizada à Rua 12 de Janeiro, Setor Estrela D'Alva, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “frente para Rua 12 de Janeiro: 279,98m; fundo confrontando com a Rua 28 de Setembro: 281,19m; lado direito confrontando a Rua 8 de Outubro: 147,76m; lado esquerdo com a Rua 24 de Maio: 120,80m, conforme Matrícula nº 15.074, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a ser destinado a Habitação de Interesse Social.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA

Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.

Este texto não substitui o publicado no [DOM 6476 de 27/12/2016.](#)